

~~Waldomiro~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no data supra, vista Secretaria
Braz
Secretaria

Lei n.º 372/67, de 23 de Maio de 1967

Waldomiro Corrêas Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria do Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 5.121,20 (Cinco mil e vinte e um euzzeiros e vinte centavos).

Parágrafo único - O Crédito de que trata este artigo, destina-se ao pagamento das contribuições de Prefeitura devidas em IV, IPTU, JINDA, LBA, S. ED, pela Prefeitura Municipal, do mês de Março a Dezembro do corrente exercício.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com a aplicação de percentual de 10% (dez por cento), previsto nas taxas, com a denominação de "Cota de Prefeitura".

Artigo 3.º - Nos Orçamentos futuros serão consignadas rubricas próprias com o título de "Preni-

"Serviço Social"; devendo ser as mesmas recitadas a fim da
anulação prevista no artigo anterior, as proibições dos
descontos do funcionalismo público municipal em geral.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

1967 Prefeitura Municipal de Toboquã, 23 de Maio
de 1967

~~Waldomiro Cassiano~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Secretário

Lei nº 373/67, de 8 de Junho de 1967

Waldomiro Cassiano Santaya, Prefeito
Municipal de Toboquã, Comarca de Catanduva, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria
da Prefeitura Municipal de Toboquã, um Crédito Es-
pecial na importância de R\$ 1.200.00 (Hum mil e